



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

LEI MUNICIPAL N.º 953/2012

Edição Ordinária - N.º 2798 - Ano XIV - segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Responsável

Prefeitura Santa Tereza do Oeste

Assinado por:

MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

AMARILDO RIGOLIN

80.882.095/0001-53

oxy 10/11/2025 15:53

SUMÁRIO

1 PODER EXECUTIVO	2
1.1 LEIS	2
LEI MUNICIPAL N.º 2452/2025.	2
1.2 LICITAÇÕES/CONTRATOS	4
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2025.	4
EXTRATO CONTRATO N.º 278/2025.	5
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 070/2022.	6
1.3 OUTROS	7
RESOLUCAO N.º 003/2025 - CMDM	7
RESOLUÇÃO N.º 006/2025 - CMAS	8



LEI MUNICIPAL N.º 2452/2025.

Acrescenta o §3º ao Art. 4º da Lei Municipal n.º 2.292, de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre o processo de escolha dos(as) diretores(as) das instituições da rede municipal de ensino de Santa Tereza do Oeste, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica acrescido o §3º ao art. 4º da Lei Municipal nº 2.292, de 31 de agosto de 2022, com a seguinte redação:

“§3º O(a) diretor(a) eleito(a) poderá ser reconduzido(a) uma única vez, por igual período, desde que obtida avaliação satisfatória de desempenho, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme critérios objetivos definidos em ato próprio, observado o seguinte:

I – Regularidade administrativa e pedagógica da unidade escolar;

II – Inexistência de penalidades disciplinares aplicadas ao(à) diretor(a) no exercício do mandato;

III – Parecer favorável da equipe técnica da Secretaria de Educação quanto à gestão da escola”.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.292/2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em 10 de novembro de 2025.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal





AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 051/2025.

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 05 e 096/2025, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº. 203/2023 e Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, a abertura do Pregão Eletrônico nº 051/2025, na forma eletrônica, do tipo Menor preço por item, visando a Aquisição de uma PLANTADEIRA AGRÍCOLA PANTOGRÁFICA 7 LINHAS Plantadeira pantográfica de arrasto, nova, com desarme e rosca sem fim, com 7 (sete) linhas, espaçamento mínimo de 450 mm, com largura mínima útil de 3000 mm, com distribuição mecânica de sementes, com discos de corte e sistema de adubo sulcador, sistema de distribuição de adubo com dosador com mínimo duas roscas helicoidal, sulcador com desarme automático, regulagem de ângulo do compactador em "V" disco de corte de no mínimo 17', com acionamento hidráulico, conforme especificações técnicas mínimas, semelhantes e quantitativas descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: dia 26 de novembro de 2025.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: www.bll.org.br 'Acesso Identificado no link - licitações'

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados, junto ao departamento de licitações ou solicitados em licitacao2@santatereza.pr.gov.br ou em: <http://santatereza.pr.gov.br/servicos/licitacoes/>



EXTRATO DO CONTRATO N. 278/2025, DECORRENTE DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.117/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste

CONTRATADA: 62.822.231 JOSEMARA MARIA DE PADUA

OBJETO: Aquisição de figurinos artísticos destinados às atividades da Oficina de
Circo e dança

VALOR: EXTRATO DO CONTRATO N. 278/2025, DECORRENTE DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.117/2025

Santa Tereza do Oeste, 10 de novembro de 2025.



EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 070/2022,
DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE N.005/2023.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr.

CONTRATADA: ADDJ Serviços Médicos Ltda

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, prorrogar a vigência do Contrato n.070/2023 (Inexigibilidade n.005/2023) previsto na Clausula Terceira por um período de 90(noventa) dias, contados da assinatura do presente Termo.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Santa Tereza do Oeste - PR

RESOLUÇÃO N. 003/2025

SÚMULA: dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente a repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher de Santa Tereza do Oeste – PR.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher do Município de Santa Tereza do Oeste, Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2025, registrada na Ata 003/2025, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n. 2372/2025.

Considerando a Deliberação no 015/2025-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher.

Considerando o previsto no Art. 13 da citada deliberação (n. 015/2025- CEDM/PR), quanto a necessidade de aprovação do aceite por meio do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

RESOLVE:

Art. 1. – Aprovar a Adesão e o Plano de Ação do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher de Santa Tereza do Oeste, Paraná.

Art. 2. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Oeste, 07 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
VIRIDIANE MARIA SCHOMMER
Data: 07/11/2025 08:37:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIRIDIANE MARIA SCHOMMER

Presidente do CMDM



Conselho Municipal de Assistência Social Santa Tereza do Oeste - PR

RESOLUÇÃO Nº 006/2025

*Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2026 do Piso Único de
Assistência Social do Município de Santa Tereza do Oeste – PR.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Santa Tereza do Oeste – PR, em reunião ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), pela Lei Municipal que institui o CMAS e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO o art. 195 da Constituição Federal, que estabelece o financiamento da seguridade social por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei;

CONSIDERANDO a Deliberação CEAS/PR nº 059/2023, que regulamenta o Piso Único de Assistência Social no Estado do Paraná e determina que o Plano de Ação municipal seja submetido à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §1º, da Deliberação CEAS nº 059/2023, que prevê que o Plano de Ação deve ser aprovado por resolução do CMAS antes do aceite no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual – SIFF;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social para o exercício de 2026 pelo órgão gestor da Assistência Social do Município de Santa Tereza do Oeste;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação unânime do referido Plano de Ação pelos conselheiros presentes na 6ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 04 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2026 do Piso Único de Assistência Social do Município de Santa Tereza do Oeste – PR, no valor de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, conforme deliberado em reunião deste Conselho, (ATA 06 CMAS 04 NOVEMBRO 2025).



Conselho Municipal de Assistência Social Santa Tereza do Oeste - PR

Art. 2º O Plano de Ação contempla as metas de atendimento para os serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade), Benefícios Eventuais e ações de Aprimoramento da Gestão do SUAS, conforme quantitativos apresentados e aprovados em reunião.

Art. 3º Determinar ao órgão gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS que registre o aceite do Plano de Ação no Sistema de Informação do Cofinanciamento Estadual – SIFF, conforme prazos e normativas estabelecidas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Tereza do Oeste, 06 de novembro de 2025.

DJENIFFER MARIANA FERREIRA

Presidente do CMAS
Santa Tereza do Oeste - PR